

Obras do Hospital do Câncer – CETAS avançam para etapa de cobertura



Fotos Divulgação

Poços de Caldas, MG - As obras do Hospital do Câncer – CETAS (Centro de Atendimento Avançado de Saúde – Oncologia e Nefrologia) seguem avançando e entram agora em uma etapa importante da construção civil: a fase de cobertura da estrutura.

O avanço representa um marco no cronograma da obra, que já teve toda a estrutura de concreto concluída e segue em ritmo contínuo de execução das etapas finais da parte estrutural. A cobertura é considerada uma das últimas fases da construção civil, preparando o prédio para as etapas internas e de finalização.

O CETAS será referência em atendimento especializado nas áreas de oncologia e nefrologia, beneficiando não apenas a população de Poços de Caldas, mas também moradores de outros 23 municípios que compõem as microrregiões de Poços e Itajubá.

Com a conclusão das obras, o hospital ampliará de forma significativa a capacidade de atendimento aos pacientes oncológicos e aos que necessitam de hemodiálise, oferecendo estrutura moderna, equipamentos adequados e serviços de alta complexidade, garantindo mais qualidade no atendimento e reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras cidades.

A nova unidade representa um dos maiores investimentos em saúde pública da história recente do município e reforça o compromisso com a ampliação do acesso à saúde

especializada para toda a região.

A Prefeitura segue acompanhando de perto cada etapa da obra, tra-

balhando para garantir a entrega de uma unidade moderna, humanizada e preparada para atender quem mais precisa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ATAS
EDITAIS
CONVOCAÇÕES

CONFIRA EDIÇÃO DIGITAL NO SITE:
WWW.JORNALMANTIQUEIRA.COM.BR



ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DE POÇOS DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO AGPC

Prezados(as) associados(as), convidamos todos para a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria da AGPC, dia 12 de fevereiro de 2026, às 19h00, na Avenida Melvin Jones 115, Santa Ângela, com a seguinte Pauta: 1. Apresentação das chapas, 2. Eleição da nova Diretoria, 3. Posse da Diretoria e 4. Assuntos gerais.

Sua presença é fundamental, não deixe de participar.

AGPC Associação dos Guias de Turismo de Poços de Caldas
Gislene Cristina de Lima - Presidente da AGPC

O Oficial Interino CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA, do Serviço Único Registral de Imóveis de Poços de Caldas/MG, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a tantos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 de novembro de 2025, foi requerido neste Serviço Único Registral de Imóveis de Poços de Caldas/MG, situado na Rua Paraíba, nº 245 - sala 03, Centro, uma RETIFICAÇÃO DE ÁREA no imóvel - Rua Narciso Ferreira de Andrade, esquina com a Rua Paulo VI, Bairro São José, matriculado sob o nº 35.186, de propriedade de **EDUARDO SEBASTIÃO APARECIDO SABINO**. Devido à falta de anuência expressa na planta do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 2.692 (matrícula mãe do Condomínio Residencial Vila da Serra), fica **PATRICIA FERNANDA MARINHO (Sindica do referido Condomínio)**, com endereço à Rua José Augusto de Carvalho, nº 372 - Casa 01 - Bairro São José, nesta cidade, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, **no prazo de 15 (quinze) dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência da confrontante ao pedido de retificação de área. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo quinto, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas/MG, aos 03 (três), de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). O Oficial Interino do Serviço Único Registral de Imóveis de Poços de Caldas/MG.

CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA



Vendedor será indenizado por farmácia após ser forçado pela empresa a tirar barba

Agência Content Box - A Justiça do Trabalho determinou que um vendedor seja indenizado em R\$ 5 mil por danos morais após ser obrigado a raspar a barba e o bigode no trabalho. Segundo o trabalhador, ele era perseguido com frequência pelo gerente da farmácia por causa dos pelos no rosto.

O vendedor contou que, durante o último ano de contrato, era pressionado quase todos os dias a tirar completamente a barba e o bigode. Em uma dessas situações, ele afirmou que foi obrigado a assinar uma advertência feita pelo gerente, que exigia a retirada dos pelos sob ameaça de demissão por justa causa.

Ele disse que chegou a raspar a barba, mas se sentiu muito mal com a situação, relatando perda de autoestima e de identidade. Também afirmou

que outros colegas usavam barba normalmente, mas apenas ele recebeu punição formal.

A empresa negou as acusações. Em sua defesa, afirmou que o vendedor não foi perseguido nem obrigado a tirar a barba e que possíveis problemas com a gerência poderiam ter sido comunicados pelos canais internos da empresa.

Ao analisar o caso, a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte entendeu que proibir o uso de barba sem uma justificativa válida ultrapassa os limites do poder do empregador. Para o juiz, a exigência atingiu direitos do trabalhador, como a imagem, a liberdade e a autoestima, o que justificou a indenização de R\$ 5 mil.

A empresa recorreu da decisão, alegando que não houve abuso e que a regra já havia sido revogada. Mesmo assim, a

Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais manteve a condenação.

O relator do caso, desembargador Fernando César da Fonseca, destacou que ficou comprovado, inclusive por depoimento da própria empresa, que o vendedor foi impedido de usar barba no ambiente de trabalho. Para ele, a proibição sem motivo técnico ou funcional configura discriminação estética, já que não tinha relação com a atividade exercida.

Com isso, os desembargadores confirmaram o direito do trabalhador à indenização, mantendo o valor fixado. O tribunal ressaltou que o pagamento tem caráter punitivo e também serve para compensar o sofrimento causado ao vendedor. Não houve novo recurso. O trabalhador já recebeu os valores devidos e o processo foi encerrado.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO
DA A. A. CALDENSE (GESTÃO 2025/2028)
REUNIÃO ORDINÁRIA

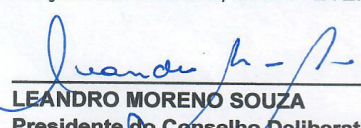
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DO CLUBE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 55, LETRAS "e", "k", COMBINADO COM OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 56. **CONVOCA** OS SENHORES CONSELHEIROS (A) NATOS E EFETIVOS, PARA UMA **REUNIÃO ORDINÁRIA** QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 – TERÇA-FEIRA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 18:00 H COM PELO MENOS DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO 01 HORA DEPOIS, COM QUALQUER NÚMERO DE CONSELHEIROS PRESENTES ÀS 19H00, PARA A DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA.

PAUTA

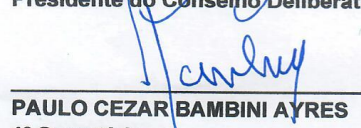
1 – EXAMINAR E JULGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, RELATIVAS AO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2025. DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL.

2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CLUBE.

POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.



LEANDRO MORENO SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo



PAULO CEZAR BAMBINI AYRES
1º Secretário



VENDE-SE TERRENO



CRECI-MG 4971
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
Campo da Cachoeira

MELHOR TERRENO DISPONÍVEL

Rua Tie-Tinga, esquina, plano, 1.164m².



TRATAR:
35 99987-1117

JORNAL MANTIQUEIRA DIGITAL 10 02 26 PUBLICACAO LEGAL EDITAIS AVISOS DE LICITACAO CONVOCACOES COMUNI

Código do documento 42fa523f-748a-4f4a-a3c6-ab18a5a528f1



Assinaturas



EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101
Certificado Digital
anuncio@mantiqueira.inf.br
Assinou

Eventos do documento

10 Feb 2026, 07:54:17

Documento 42fa523f-748a-4f4a-a3c6-ab18a5a528f1 **criado** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2026-02-10T07:54:17-03:00

10 Feb 2026, 07:55:03

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2026-02-10T07:55:03-03:00

10 Feb 2026, 07:55:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101 **Assinou** Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. IP: 187.87.119.245 (187-87-119-245.as28220.net porta: 16422). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC CONSULTI RFB,CN=EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101. - DATE_ATOM: 2026-02-10T07:55:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d4b44ebc499b960013fd17cd4ce4dc4afef339dc3c4912f084031b0d05c0dc64
(SHA512):da8e6b9cc9a1028fde44b39fb07d70ced756f540b22a9d95394b1d4156a4c5be147dee20fabb2e0b560d34d6c26a63e04b63030f26860d85294f65005cac8235

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.